

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

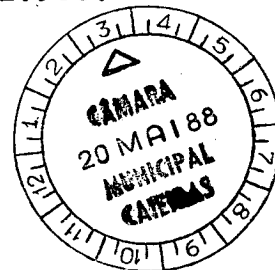
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 331/88

Em 19 de maio de 1.988.

SENHOR PRESIDENTE:



Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1668 - Dispõe sobre: Altera referência do Secretário da Junta de Alistamento Militar e dá outras providências.

Sendo o que se me oferecia, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - S.P.

/sam

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 6 6 8

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À apreciação do Douto Plenário des
sa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o
escopo de obter autorização legislativa necessária para al
terar a referência do cargo de Secretário da Junta de Alis
tamento Militar.

Tal alteração se faz necessária em
vista do funcionário que desenvolve o serviço de Alistamen
to Militar, estar enquadrado na referência 24 e o cargo de
Secretário da Junta de Serviço Militar estar enquadrado na
referência 15.

Assim expondo, requeiro com fulcro
no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de -
31 de Dezembro de 1.969, seja a matéria objeto deste Proje
to de Lei apreciado em regime de urgência.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

/sam

PROJETO DE LEI N.º 2024/88

(19 DE MAIO DE 1.988.)

Dispõe sobre: Altera referência do Secretário da Junta de Alistamento Militar e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O cargo de Secretário da Junta de Alistamento Militar - GP, referência 15, constante do Anexo 7 à Lei nº 1.523, de 18 de outubro de 1.983, fica enquadrado na referência 24, mantido no mesmo anexo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas - se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de maio de 1.988.

Nelson Fiore
NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

/sam





Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 2024/88.-.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre alteração da referência do Secretário / de Alistamento Militar e dando outras providências.

Do ponto de vista legal e constitucional, não há empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, o nosso PARECER É FAVORÁVEL à / aprovação do Projeto de Lei nº 2024/88.-.

Caieiras, 08 de agosto de 1988.


-JOSE LIRA GUEDES-
Presidente


-DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA-
Membro


-ANTONIO ROMERO POLLON-
Membro


-AFDÔQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-
Membro